

EDITAL NPJ/FAE Nº 07/2018

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, do curso de graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna público a **Seleção de Estagiários para a Prática de Tribunal do Júri**.

Art. 1º. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas aos acadêmicos a partir do 7º (sétimo) período, devidamente matriculados no Curso de Graduação em Direito, bacharelado da FAE Centro Universitário – *Campus* São José dos Pinhais.

Art. 2º. O horário regular de atuação será às sextas-feiras, das 14:00 às 18:00 horas, compreendendo o total de 4 (quatro) horas diárias, a partir do dia 24 de agosto de 2018.

Parágrafo Único: Além do horário regular, os acadêmicos deverão comparecer às eventuais Sessões de Julgamento no Tribunal do Júri, do Tribunal de Justiça e audiências, sendo que a compensação deste horário será a critério do Professor orientador.

Art. 3º. Os alunos da 4ª e 5ª Séries que se encontram matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de estágio obrigatório, **tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real**.

Art. 4º. O acadêmico selecionado firmará termo de compromisso e de responsabilidade junto ao NPJ, comprometendo-se em cumprir o período para o qual se inscreveu e foi aprovado, sendo que o descumprimento acarretará na desconsideração das horas efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

§1º Falta injustificada será considerada como descumprimento do termo de compromisso.

§2º Será considerada falta injustificada quando não for apresentado documento hábil que ateste a impossibilidade de comparecimento do aluno, sujeito a análise da Coordenação do NPJ.

§3º As faltas justificadas deverão ser repostas em outro dia a critério da Coordenação do NPJ.

§4º A validação das horas fica condicionada ao índice de produtividade de acordo com a análise do professor que orientar o estagiário.

Art. 5º. As inscrições serão feitas mediante encaminhamento de e-mail no período disposto no parágrafo primeiro deste artigo, direcionado à Coordenação do NPJ, tamara.santos@bomjesus.br, com o arquivo da ficha de inscrição, conforme modelo anexo.

§1º A inscrição deverá ser realizada até o dia 22 de agosto de 2018.

§2º Todos os alunos que se inscreverem deverão comparecer na quinta-feira dia 23/08 no NPJ para a realização da prova escrita às 15:00 horas.

Art. 6º. Os alunos que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ, sendo que poderão ser chamados caso exista desligamento de estagiário nos termos do artigo 14, §2º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito, bacharelado da FAE Centro Universitário - *Campus* São José dos Pinhais.

Art. 7º. A lista dos alunos selecionados será divulgada através de edital disponibilizado no site da FAE – www.fae.edu/sobre-a-fae/normas-e-legislacao.vm e o aluno receberá um e-mail confirmando a seleção.

Art. 8º. As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

São José dos Pinhais, 17 de agosto de 2018.

Elizabeth B. Lopes Murakami
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ
FAE Centro Universitário - *Campus* São José dos Pinhais